



Processo Administrativo nº 063/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018

Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 038/2018, para prorrogação de prazo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim e a empresa **MF Terraplanagem, Projetos e Construções Ltda-ME**, conforme segue:

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-25, localizada na Trav. Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, residente e domiciliado no município de Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado CONTRATANTE, e, do outro a empresa **M F Terraplanagem, Projetos e Construções Ltda-ME**, CNPJ nº **08.871.422/0001-44**, com sede na Rua 01, nº 24, Casa, URBIS, Itaberaba – Bahia CEP 46.880-000, neste ato representada pelo Sr. **Melquisedeque Deusdedite Neves Neto**, CPF nº 348.557.935-15 e RG nº 0204156483, SSP-BA, residente à Rua 01, nº 24, Casa, URBIS, Itaberaba – Bahia CEP 46.880-000, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, acordam e ajustam o presente 1º TERMO ADITIVO ao contrato acima mencionado.

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do seu prazo contratual para prestação de serviços por mais 30 (trinta) dias, contados a partir de encerramento do contrato inicial.

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado em mais 30 (trinta) dias, contados a partir do encerramento do contrato inicial, ou seja: de **16 de fevereiro a 16 de março de 2018**, ou quando a prestação dos serviços aqui pactuados forem concluídos e os compromissos cumpridos.

CLAUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo nº 063/2018, o aditamento em questão encontra amparo no Inciso II do § 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração em comum acordo com a empresa contratada, sendo comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação e proposta, além da confirmação de tais valores ainda permanecem vantajosos para as ambas às partes sendo conveniente para a administração.

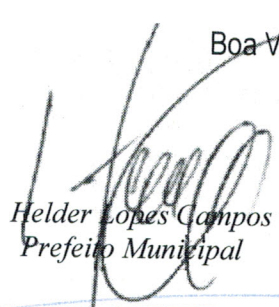


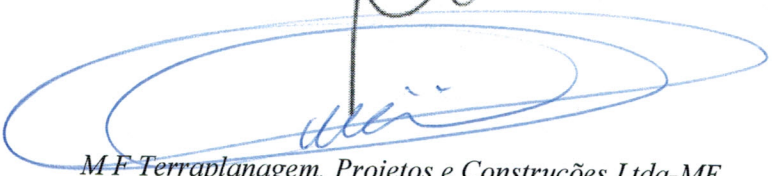
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato inicial, na forma como suas obrigações foram pactuadas e na forma como foram concebidos os demais termos do instrumento original.

E, por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Boa Vista do Tupim, 12 de fevereiro de 2018.


Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal


M.F. Terraplanagem, Projetos e Construções Ltda-ME
Melquisedeque Deusdedite Neves Neto
CPF nº 348.557.935-15

Testemunhas

1) Leão Jr. Cardoso da S. Pimentel
CPF: 030.097.665-80

2) João de Souza Silva
CPF: 018677745-00